

O PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CREA/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Concurso Público para provimento de cargos, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho, para provimento de vagas no seu Quadro de Pessoal, sob a coordenação técnico-administrativa do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação-INQC. O Concurso reger-se-á pelo Regulamento de Pessoal do CREA/RS, pelas Leis Federais nº 12.990/2014 e Decretos Federais: nº 3.298 de 20/12/1999 alterado pelo de nº 5.296 de 02/12/2004, nº 6.593 de 02/10/2008, Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003, e pelas normas estabelecidas neste Edital.

I - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1. O Concurso Público visa ao provimento de 55 (cinquenta e cinco) vagas no quadro de empregados efetivos do CREA/RS e formação de cadastro reserva, pelo regime da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), para os cargos descritos no item 2 do Capítulo III (quadro demonstrativo dos cargos).
- 2. O Concurso Público será constituído de Provas Objetivas, Prova Discursiva e Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, de Provas Objetivas e Prova de Redação para os cargos de Nível Médio e de Provas Objetivas e Prova Prática para o cargo Motorista, conforme especificações no Capítulo VII deste Edital.
- 3. O Conteúdo Programático e a Bibliografia constam no Anexo 1 deste Edital.
- **4.** De acordo com as necessidades do CREA/RS, os candidatos contratados poderão ser designados para exercer suas atribuições em qualquer um dos municípios que integram a jurisdição da respectiva Zonal (Anexo 2) onde se inscreveram.
- **5.** Não havendo mais candidatos classificados na Zonal, poderá ser contratado candidato de região diversa, devidamente habilitado para a vaga a ser preenchida com sua anuência, conforme item 5, do Capítulo XXI deste Edital.

II – DA DIVULGAÇÃO

- 1. A divulgação oficial das informações referentes a este Concurso Público, até a homologação de seus resultados finais, dar-se-á através da publicação de editais ou avisos no Diário Oficial da União. Essas informações, bem como os editais, avisos, listagens de resultados estarão à disposição dos candidatos nos seguintes locais:
- no mural do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/RS, situado na Rua São Luis nº 77, bairro Santana, Porto Alegre/RS.
- na Internet nos sites: <u>www.inqc.org.br</u> e <u>www.crea-rs.org.br</u> , em caráter meramente informativo.
- 2. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da divulgação das informações referentes ao Concurso Público em que se inscreveu.

III - DOS CARGOS, DA ESCOLARIDADE/REQUISITOS, DA CARGA HORÁRIA SEMANAL, DOS SALÁRIOS E DAS ATRIBUIÇÕES

1. DOS CARGOS:

1.1 ADVOGADO:

Escolaridade/requisitos para admissão: Superior completo em Ciências Jurídicas e Sociais e registro na OAB/RS.

Carga horária: 30h/s

Salário: R\$ 3.498,46

Atribuições: Elaborar editais; Participar em sessões de licitação e comissões; Assessorar a Diretoria, Câmaras e demais departamentos quando solicitado; Disponibilizar informações para TCU e CONFEA; Ministrar palestras e cursos; Analisar juridicamente e representar o Crea-RS nos processos; Atuar em processos judiciais relativos as áreas de atuação quando solicitado; Instruir, prestar informações e cobrar relatórios dos escritórios contratados; Atender aos executados em processos; Elaborar contrato e aditivos; Coordenar os trabalhos dos colaboradores afetos as suas ordens; Representar os interesses do Crea em



ações institucionais; Formular pareceres externos e administrativos para Câmaras e departamentos; Assessorar e participar das reuniões de Câmaras, Sessões da Comissão de Ética e Plenárias; Elaborar representações criminais e artigos jurídicos para publicação; Prestar atendimento as consultas internas e externas; Ministrar palestras sobre assuntos judiciais; Postular em nome do cliente, em juízo, propondo ou contestando ações; Contribuir na elaboração de projetos, resoluções, portarias e instruções da Presidência; Analisar legislação para atualização e implementação assistindo a Presidência, Diretoria, Conselheiros, Profissionais, Empresas e Entidades; Assessorar negociações; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelos seus gerentes; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

1.2 ANALISTA DE PROCESSOS:

Escolaridade/requisitos para admissão: Superior completo em Agronomia ou Engenharia Civil ou Engenharia Elétrica ou Engenharia Florestal ou Engenharia Mecânica ou Engenharia de Minas ou Geologia ou Engenharia Química e registro no CREA/RS.

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 5.083,03, acrescido de um adicional em valor suficiente para alcançar o mínimo profissional previsto pela Lei nº 4.950-A/1966.

Atribuições: Assessorar os julgadores para o pleno cumprimento de suas atribuições/decisões, realizando a análise e instrução de processos e emitindo pareceres técnicos; Atender a consultas tanto do público interno (conselheiros, Gabinete da Presidência, departamentos e inspetorias) como do público externo (profissionais, empresas, órgãos públicos e comunidade de um modo geral); Elaborar e executar palestras; Revisar os processos relatados; Pesquisar e analisar interpretativa das alterações na legislação oficial; Representar a câmara, quando designados, em eventos internos e externos; Participar em grupos de trabalhos internos, com a anuência da gerência, visando contribuir para melhorias de procedimentos administrativos referentes a normas, padrões operacionais, sistema de informações do Crea-Rs; Organizar ementário e pauta dos assuntos a serem tratados nas reuniões de suas especializadas, acordados com o coordenador da câmara ou comissão; Elaborar as atas das reuniões, no que se refere a assuntos discutidos, a serem aprovadas pelos conselheiros; Providenciar quanto às deliberações das reuniões de suas especializadas ou comissão; Controlar prazos obrigatórios dos processos; Tomar providências relativas ao excesso de faltas dos conselheiros; Controlar a agenda dos conselheiros em representações do Crea, câmara ou comissão; Distribuir os processos aos conselheiros; Elaborar os relatórios das atividades das câmaras ou comissão; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelos seus gerentes; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

1.3 ASSESSOR DE MANUTENÇÃO:

Escolaridade/requisitos para admissão: Superior completo em Engenharia Civil ou Engenharia Mecânica e registro no CREA/RS.

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 5.083,03, acrescido de um adicional em valor suficiente para alcançar o mínimo profissional previsto pela Lei nº 4.950-A/1966.

Atribuições: Projetar, executar, fiscalizar obras novas, reformas, alteração de layout de edificações em geral; Conservar e manter edificações no que tange as instalações elétricas, rede informatizada, hidráulicas, ar condicionado, telefonia, elevadores, pisos, paredes, forros, muros, jardins, calçadas, cercas, portões; Controlar limpeza de edificação em geral, ou seja, de pisos, paredes, forros, vidros, móveis e



equipamentos; Controlar os serviços da empresa que presta Segurança patrimonial; Planejar projetos para a execução e manutenção de paisagismo; Controlar os estacionamentos, iluminamento, pisos, portões e o uso dos controles eletrônicos; Definir e controlar os materiais e produtos usados nas diversas atividades; Definir as especificações de móveis usados pelos colaboradores (mesas, cadeiras, armários); Controlar o cumprimento dos contratos de trabalho com Terceiros tais como: vigilância, elevadores e telefonia; Controlar e especificar materiais e produtos usados para execução das tarefas pertinentes a área; Acompanhar manutenção do patrimônio físico do CREA-RS; Coordenar a equipe da Seção no desenvolvimento das atividades de manutenção e conservação do Crea-Rs; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelos seus gerentes; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

1.4 CONTADOR:

Escolaridade/requisitos para admissão: Superior completo em Ciências Contábeis e registro no CRC/RS.

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 3.498,45

Atribuições: Realizar a preparação mensal dos balancetes; Realizar Balancetes de Receita, Despesa, Ativo e Passivo; Realizar os comparativos de Orçado/Realizado de Receita e Despesa; Realizar as Análises das Contas de Receita, Despesa, Ativo e Passivo; Elaborar o Balancete Financeiro e Patrimonial mensal; Elaborar as análises e Desempenho mensal do Conselho; Elaborar anualmente o Balanço do Conselho de acordo com as normas da IN/TCU-12/04/96, elaborando: Demonstrativos do Saldo Disponível (Ativo e Passivo Financeiro), Relatório dos Restos a pagar do exercício, Balanço dos Depósitos de Diversas Origens, Balanço das Consignações, Balanço das Entidades Públicas Credoras, Balanço da Receita Orçada com a arrecadada, Balanço da Despesa Orçada com a Realizada, Balanço Financeiro anual, Balanço Patrimonial anual, Balanço Patrimonial Comparado, Balanço das Demonstrações das Variações Patrimoniais; Elaborar o Orçamento Anual do Conselho, reformulações quando de suas necessidade, de acordo com a Resolução Confea 353/90; Controlar as despesas por Centro de Custos; Elaborar a Contabilidade por Centro de Custos do Conselho; Elaborar os relatórios e balancetes mensais para Diretoria, Comissão de Tomada de Contas, Conselheiros e Plenária para as devidas aprovações, sendo: Balancete de Receita mensal, Balancete orcamentário Comparativo de Receita / Despesa, Demonstrativo de acompanhamento da Receita e Despesa Orçada x Realizada, Balancete discriminado das despesas e Balancete Financeiro; Elaborar mensalmente os controles do Plano de Qualidade do Departamento; Acompanhar a reunião da Comissão de Tomada de Contas prestando informações datas pré-estabelecidas, para analisar as Receitas e Despesas do Conselho emitindo parecer para ser levado a Plenária do Conselho para sua aprovação; Acompanhar as auditorias internas e externas; Analisar com o Confea as contas do exercício; Analisar e supervisionar os registro contábeis; Remeter ao CONFEA Balancetes e Balanço anual; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas préestabelecidas pelo seu gerente; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

1.5 AGENTE FISCAL:

Escolaridade/requisitos para admissão: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 2.212,53



Atribuições: Realizar fiscalização do exercício profissional nas áreas abrangidas pelo Crea em todos os municípios do -RS; Executar serviços inerentes ao trabalho de fiscalização de acordo com a legislação vigente e instruções recebida; Apresentar relatórios com informações em processos de infração quando solicitados, aprestar informações a profissionais, empresas e público em geral, orientando sobre a correta interpretação e aplicação da legislação do Sistema Confea-Crea. Efetuar relatório de fiscalização, notificações e autos de infração, identificando a situação de obras/serviços realizados por empresas e profissionais registrados no Conselho; Cumprir as determinações administrativas Quanto a prestação de contas de adiantamento de despesas; Atendimento de diligências e de denúncias quanto a possíveis irregularidades de atuação profissional; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelo seu gerente; Executar outras tarefas semelhantes as anteriores descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

1.6 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO:

Escolaridade/requisitos para admissão: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 1.726,47

Atribuições: Receber, expedir malotes e documentos; Analisar e formalizar processos; Obter e prestar informações administrativas; Elaborar cálculos de folha de pagamento e encargos sociais, fiscais e tributários; Executar cotações de preço; aquisições autorizadas; Apoiar na organização de eventos; Elaborar, redigir, controlar, conferir e arquivar documentos em geral; Atender clientes internos e externos, prestando e obtendo informações e solucionando problemas rotineiros; Alimenta/atualizar sistemas com informações; Avaliar mediante critérios processos administrativos pertinentes à área; Coletar, conferir, comparar e tabular dados de acordo com as orientações recebidas; Efetuar recolhimento de impostos e obrigações sociais; Efetuar todo o controle de entrada e saída de materiais e equipamentos; Providenciar despachos e determinações exaradas de processos; Providenciar requisição de diárias e passagens; Providenciar junto aos órgãos competentes as publicações legais do Crea-RS; Secretariar chefias em todas as questões administrativas, mantendo contato e relacionamento com clientes internos/externos; Secretariar reuniões; Efetuar controle de contratos e processos sob sua responsabilidade; Elaborar e emitir relatórios, gráficos, quadros demonstrativos e outros; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelos seus gerentes; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

1.7 OFICIAL DE MANUTENÇÃO:

Escolaridade/requisitos para admissão: Ensino Médio Completo.

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 2.212,53

Atribuições: Executar a conservação e manutenção elétrica e hidráulica, limpando, reparando, substituindo e instalando peças, componentes e equipamentos; Executar reformas e alterações de layout, supervisionado por profissional habilitado; Executar a conservação de pisos, paredes e forros do CREARS, substituindo peças quando necessário; Zelar pela conservação de móveis, utensílios e equipamentos em geral, promovendo sempre que possível a sua recuperação; Manter em funcionamento portas e janelas, trocando peças quando necessário; Transportar materiais e móveis em geral; Garantir resultados dentro da logística da qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelos seus gerentes; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.



1.8 MOTORISTA:

Escolaridade/requisitos para admissão: Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B".

Carga horária: 40h/s

Salário: R\$ 1.229,02

Atribuições: Transportar pessoas em veículos do Crea-RS; Fazer as verificações básicas do veículo; Executar transporte de pequenas cargas, de interesse do Crea-RS; Tomar providências Quanto a documentação legal pertinentes ao veículos, bem como o controle de seguros destes; Zelar pela manutenção e limpeza dos veículos; Documentar, através de formulário específico, informações quanto a utilização do veículo, despesas com manutenção e abastecimento e outros controles determinados pela gerência. Garantir resultados dentro da logística da Qualidade a partir de metas pré-estabelecidas pelos seus gerentes; Executar outras tarefas semelhantes as anteriormente descritas quanto a complexidade e responsabilidade, sempre que necessário e a critério da chefia imediata.

2. QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, DA LOCALIDADE/ZONAL, DAS VAGAS, DAS VAGAS PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA E DAS VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS

Cód.	CARGOS	LOCALIDADE/ZONAL*	VAGAS	VAGAS PARA PORTADORES DEFICIÊNCIA	VAGAS PARA NEGROS OU PARDOS
101	Advogado	Sede	03 + CR	-	01
102	Analista de Processos	Sede	02 + CR	-	-
103	Assessor de Manutenção	Sede	01 + CR	-	-
104	Contador	Sede	01 + CR	-	-
105	Agente Fiscal	Zonal Alto Uruguai	01 + CR	-	-
106	Agente Fiscal	Zonal Central	01 + CR	-	-
107	Agente Fiscal	Zonal Fronteira Oeste	CR	-	-
108	Agente Fiscal	Zonal Fronteira Sudoeste	02 + CR	-	-
109	Agente Fiscal	Zonal Litoral	CR	-	-
110	Agente Fiscal	Zonal Metropolitana	01 + CR	-	-
111	Agente Fiscal	Zonal Sinos	CR	-	-
112	Agente Fiscal	Zonal Noroeste	CR	-	-
113	Agente Fiscal	Zonal Planalto	CR	-	-
114	Agente Fiscal	Zonal Serra	CR	-	-
115	Agente Fiscal	Zonal Sul	02 + CR	-	-
116	Assistente Administrativo	Zonal Alto Uruguai	CR	-	-
117	Assistente Administrativo	Zonal Central	02 + CR	-	-
118	Assistente Administrativo	Zonal Fronteira Oeste	CR	-	-



119	Assistente Administrativo	Zonal Fronteira Sudoeste	CR	-	-
120	Assistente Administrativo	Zonal Litoral	01 + CR	-	-
121	Assistente Administrativo	Zonal Metropolitana	01 + CR	-	-
122	Assistente Administrativo	Sede	20 + CR	01	06
123	Assistente Administrativo	Zonal Sinos	CR	-	-
124	Assistente Administrativo	Zonal Noroeste	CR	-	-
125	Assistente Administrativo	Zonal Planalto	02 + CR	-	01
126	Assistente Administrativo	Zonal Serra	02 + CR	-	-
127	Assistente Administrativo	Zonal Sul	01 + CR	-	-
128	Oficial de Manutenção	Sede	02 + CR	-	-
129	Motorista	Sede	01 + CR	-	-

^{*} A relação de cidades por zonal se encontra no ANEXO 2 do presente edital.

- **2.1.** As vagas serão preenchidas gradativamente segundo a ordem de classificação final dos candidatos aprovados por cargo, de acordo com a necessidade administrativa do CREA/RS.
- **2.2.** Benefícios: Conforme Acordo Coletivo da Categoria (data base Maio) e Regulamento de Pessoal do CREA-RS.

IV – DAS INSCRIÇÕES

- **1.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2. As inscrições serão realizadas de 02 a 29 de dezembro de 2014, unicamente pela Internet no endereço eletrônico: www.inqc.org.br e com pagamento até o dia 30/12/2014.
- 3. No ato da inscrição, o candidato deverá optar por um cargo.
- **3.1** Antes de efetuar sua inscrição, o candidato deverá verificar no Capítulo III deste Edital se está prevista vaga ou cadastro reserva na Zonal para o cargo que deseja se inscrever (Agente Fiscal ou Assistente Administrativo).
- **4.** O candidato poderá inscrever-se para mais de um cargo, desde que atenda às exigências de cada cargo e as provas sejam realizadas em turnos diferentes, conforme consta no Capítulo VIII, item 1.
- **5.** Caso o candidato inscreva-se para mais de um cargo, onde as provas sejam realizadas no mesmo turno, apenas a última inscrição realizada e devidamente paga será homologada, as demais serão bloqueadas no sistema.
- **5.1.** Não haverá devolução do valor da taxa paga, mesmo que o candidato, por qualquer motivo, não tenha sua inscrição homologada, exceto em caso de anulação do Concurso.
- **6.** Serão disponibilizados computadores para acesso à internet durante o período de inscrições, na sede do CREA/RS Rua São Luis nº 77, bairro Santana, Porto Alegre/RS, no horário de atendimento ao público, das 9h às 17h.
- **7.** O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/RS não se responsabilizará por inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- **8.** O valor da taxa de inscrição para os cargos de **nível médio será de R\$ 36,00** (trinta e seis reais) e para os cargos de **nível superior será de R\$ 56,00** (cinquenta e seis reais).
- **9.** Não serão homologadas as inscrições pagas com cheque sem a devida provisão de fundos, ou reapresentados, assim como aquelas que não observarem o exigido para a inscrição, previsto neste Capítulo.
- **10.** O descumprimento das instruções para a inscrição via internet implicará na não efetivação da inscrição.
- O candidato é responsável pelas informações prestadas no Formulário Eletrônico de Inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desse documento e/ou fornecer dados



inverídicos ou falsos.

- 11. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar no requerimento de inscrição via internet, a opção do cargo para o qual pretende concorrer, conforme tabela constante no Capítulo III deste Edital e da barra de opções do requerimento de inscrição e após deverá imprimir o boleto bancário para pagamento do valor referente à inscrição, em qualquer rede bancária ou em outros meios que o banco disponibilize até o vencimento. O candidato deverá observar o horário de recebimento do meio a ser utilizado.
- **12.** Para obter isenção do pagamento da taxa de inscrição prevista no Decreto Federal nº 6.593 de 02/10/2008 o candidato deverá, nos dias **09 e 10 de dezembro de 2014**, efetuar sua inscrição informando o seu cadastro pessoal, o Número de Identificação Social (NIS), existente na base do CadÚnico, optar por tal condição e devendo confirmar eletronicamente a declaração de que pertence a uma família de baixa renda. Essa declaração será gerada, automaticamente, ao final do processo de inscrição.
- 12.1. Será indeferido o pedido de isenção que não atender as disposições contidas neste item.
- **12.2.** Até o dia 15/12/2014, será divulgado nos sites: www.inqc.org.br e www.crea-rs.org.br, um comunicado informando os nomes dos candidatos isentos do pagamento da taxa de inscrição.
- **13.** Para concorrer à reserva de vagas, o candidato negro ou pardo e o candidato portador de deficiência deverá assinalar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição.
- **13.1.** O candidato negro ou pardo e o candidato portador de deficiência que não indicar a sua opção no Formulário Eletrônico de Inscrição, preenchendo as outras exigências deste Edital, terá a sua inscrição homologada sem direito à reserva de vagas.
- **13.2.** O candidato negro ou pardo e portador de deficiência deverão optar por apenas uma das categorias de reserva de vagas.
- **14.** O sistema de inscrição via internet permite ao candidato cadastrado dentro do período de inscrição, emitir segunda via do boleto bancário até o dia subsequente ao encerramento das inscrições.
- **15.** A inscrição somente será considerada válida após a constatação do pagamento do boleto constituído pelo código de barras, pagável em qualquer rede bancária até o vencimento. Qualquer outra forma de pagamento invalida a inscrição.
- **16.** Não serão aceitos pagamentos do boleto após o prazo de vencimento.
- 17. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição por via postal, "fac-símile", provisória ou condicional.
- **18.** O comprovante de pagamento da inscrição deverá ser mantido em poder do candidato até o final do certame.
- 19. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de cargo.
- **20.** O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá solicitá-las no requerimento de inscrição e proceder conforme Capítulo V deste Edital.
- **20.1.** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- **21.** A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da (s) prova (s), além de solicitar condição especial para tal fim, deverá levar um acompanhante que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não terá a condição especial atendida.
- 21.1. Não haverá compensação do tempo de amamentação no tempo de duração da (s) prova (s).
- **22.** A homologação do pedido de inscrição será dada a conhecer aos candidatos por meio de Edital, conformidade com o Capítulo II deste Edital, no qual será divulgado o motivo do indeferimento (exceto dos não pagos). Da não homologação cabe recurso, que deverá ser formulado conforme estabelecido no Capítulo XII deste Edital.
- **22.1**. A homologação da inscrição não abrange os requisitos que devem ser comprovados somente por ocasião da admissão, tais como escolaridade e outros previstos nos Capítulos XIX e XX deste Edital. Nessa ocasião, esses documentos serão analisados e somente serão aceitos se estiverem de acordo com as normas previstas neste Edital. O candidato deve verificar se atende aos requisitos exigidos para o concurso em que irá se inscrever, uma vez que a homologação das inscrições não significa o reconhecimento dos requisitos que devem ser comprovados posteriormente.
- **22.2.** A homologação dos pedidos de participação às cotas destinadas aos candidatos portadores de deficiência será deferida conforme estabelece o Capítulo V deste Edital.

V - DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

1. Às pessoas portadoras de deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII, do artigo 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição no



presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições do cargo.

- **2.** Consideram-se pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004.
- **3.** Do total de vagas, ficam reservadas 5% às pessoas portadoras de deficiência, desde que a fração obtida deste cálculo, seja superior a 0,5 nos termos do Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, e do artigo 37, item VIII, da Constituição Federal, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras. Os interessados deverão observar e atender aos procedimentos determinados para inscrição, previsto neste Edital, devendo obrigatoriamente, remeter pelo correio, via SEDEX, laudo médico, ao Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC, situado na Rua Miguel Couto nº 474, bairro Menino Deus, CEP 90.850-050, em Porto Alegre/RS, de **02 a 30/12/2014.**
- **4.** As pessoas portadoras de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, particularmente em seu artigo de nº 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo da prova, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- **5.** Nos termos estabelecido pelo Decreto Federal de nº 3.298 de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296 de 02/12/2004, o candidato inscrito como portador de deficiência deverá declará-la no requerimento de inscrição e, no período estabelecido (item 3 deste Capítulo), encaminhar os documentos indicados a seguir:
- a) Laudo Médico, original e expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença CID, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção do cargo;
- **b)** O candidato portador de deficiência poderá requerer, na forma deste Capítulo, atendimento especial, para o dia de realização da prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no art. 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.
- **6.** Os candidatos que, dentro do prazo estabelecido (item 3 deste Capítulo) e não atenderem os dispositivos mencionados no item 5 acima:
- letra "a" Serão considerados como não portadores de deficiência.
- letra "b" Não terão a prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
- **7.** O candidato portador de deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
- **8.** Se aprovados e classificados, os candidatos portadores de deficiência, por ocasião da etapa de avaliação médica, serão submetidos a exames específicos, a fim de verificar a efetiva existência da deficiência declarada e sua compatibilidade com as atribuições do cargo.

VI. DAS COTAS PARA NEGROS OU PARDOS

- **1.** Conforme Lei Federal nº 12.990/2014, ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União.
- 2. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos negros, preenchendo a autodeclaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE.
- 3. A autodeclaração terá validade somente para este concurso público.
- **4** As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
- **5.** Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 6. A reserva de vagas será correspondente à cada cargo ou emprego público oferecido.



- **7.** A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).
- **8.** Quando o número de vagas reservadas aos negros resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (zero vírgula cinco), ou para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (zero vírgula cinco).
- **9.** A observância do percentual de vagas reservadas aos negros e pardos dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos cargos oferecidos.
- **10.** Os candidatos negros participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo da prova, à avaliação, aos critérios de aprovação, à pontuação e ao percentual de acertos mínimos.
- **11.** Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste edital, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.
- **12.** Para efeitos deste Concurso Público, considerar-se-á negro aquele que assim se declare expressamente, identificando-se como de cor preta ou parda.
- **13.** Para efeitos deste Concurso Público, não se fará distinção entre pessoas pretas e pardas, através de autodeclaração firmada.
- **14.** Os candidatos devem informar que são negros ou pardos através de preenchimento desta opção na ficha de inscrição. As informações fornecidas pelos candidatos são de sua responsabilidade e ficarão nos registros cadastrais de ingresso.
- **15.** A observância do percentual de vagas reservadas aos Negros dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso e aplicar-se-á a todos os cargos oferecidos.

VII - DAS PROVAS

- 1. A 1ª etapa terá as seguintes provas:
- **1.1.** As Provas Objetivas serão realizadas para todos os cargos e serão compostas de 40 (quarenta) questões para os cargos de Nível Superior e Nível Médio, e de 45 (quarenta e cinco) questões para o cargo de Advogado, que versarão sobre os programas e bibliografias estabelecidos no Anexo 1 deste Edital.
- **1.2.** A Prova de Redação será realizada para os candidatos dos cargos de Agente Fiscal e Assistente Administrativo de Nível Médio, conforme estabelecido no Capítulo VIII deste Edital.
- **1.3.** A **Prova Discursiva** será realizada para os candidatos dos cargos de Advogado, Analista de Processos e Assessor de Manutenção de Nível Superior, conforme estabelecido no Capítulo VIII deste Edital.

a) Quadro demonstrativo das provas para o cargo de Advogado

PROVA	CARÁTER	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	1,0	3,0	10,0
Legislação	Classificatório	10	1,5	=	15,0
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	25	3,0	39,0	75,0
Pontuação Total	-	45	-	-	100,0

b)Quadro demonstrativo das provas para os cargos de Analista de Processos e Assessor de Manutenção

	Assessor de Mariaterição					
PROVA	CARÁTER	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	1,0	3,0	10,0	
Legislação	Eliminatório e Classificatório	30	3,0	45,0	90,0	
Pontuação Total	-	40	-	-	100,0	



c) Quadro demonstrativo das provas para o cargo de Contador

PROVA	CARÁTER	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	1,0	3,0	10,0
Legislação	Classificatório	10	1,0	-	10,0
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	20	4,0	40,0	80,0
Pontuação Total	-	40	-	-	100,0

d) Quadro demonstrativo das provas para o cargo de Agente Fiscal, Assistente Administrativo e Oficial de Manutenção

PROVA	CARÁTER	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Eliminatório e Classificatório	10	4,0	20,0	40,0
Legislação	Classificatório	10	2,0	-	20,0
Informática	Classificatório	10	2,0	-	20,0
Raciocínio Lógico	Classificatório	05	2,0	-	10,0
Noções de Direito Administrativo	Classificatório	05	2,0	-	10,0
Pontuação Total	-	40	=	-	100,0

e)Quadro demonstrativo das provas para o cargo de Motorista

PROVA	CARÁTER	Nº QUESTÕES	VALOR DA QUESTÃO	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Língua Portuguesa	Classificatório	10	2,0	-	20,0
Conhecimentos Específicos	Eliminatório e Classificatório	20	4,0	40	80,0
Prática	Eliminatório	-	=	-	APTO
Pontuação Total	-	30	=	-	100,0

f) Quadro Demonstrativo de outras etapas

CARGO	PROVA	CARÁTER	Nº QUESTÕES	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Nível Superior (Advogado, Analista de Processos e Assessor de Manutenção)	Discursiva	Eliminatório e Classificatório	02	50,0	100,0
Nível Superior (Advogado e Contador)	Títulos	Classificatório	-	-	*10,0
Ensino Médio (Agente Fiscal e Assistente Administrativo)	Redação	Eliminatório e Classificatório	-	50,0	100,0
Ensino Médio (Motorista)	Prática	Eliminatória	-	-	Apto

^{*} Os pontos da Prova de Títulos serão somados aos pontos da Prova Objetiva.

- **1.4.** Para aprovação no Concurso Público, o candidato deverá obter a pontuação mínima exigida nas provas de caráter eliminatório/classificatório.
- **1.3.** A nota total do candidato será igual à soma dos pontos obtidos em cada prova, conforme previsto nas letras "a", "b", "c", "d" e "e", deste Capítulo.
- 2. A 2ª etapa terá a seguinte prova:
- **2.1.A Prova Prática** será realizada somente para os 10 (dez) primeiros candidatos aprovados e classificados no cargo de Motorista, incluindo os empates, conforme critérios estabelecidos no Capítulo X. **3.** A 3ª etapa terá a seguinte prova:
- **3.1 A Prova de Títulos** será realizada somente para os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva (quando houver) para os candidatos dos cargos de Advogado e Contador, conforme critérios estabelecidos no Capítulo XI.



VIII - DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS, DA PROVA DE REDAÇÃO E DA PROVA DISCURSIVA

- 1. As Provas Objetivas e a Prova Discursiva serão aplicadas no turno da manhã para os candidatos de nível superior e as Provas Objetivas e a Prova de Redação no turno da tarde para os candidatos de nível médio, em Porto Alegre. Conforme a disponibilização de lugares, as provas poderão ser aplicadas em cidades próximas. O Edital de convocação para as provas contendo a data, os locais, os endereços, o horário e outras informações será divulgado conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital.
- **1.1.** Não serão enviados informativos sobre o local, data e horário de aplicação das provas aos candidatos.
- 2. As Provas Objetivas para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório, serão constituídas por questões objetivas de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas de resposta e apenas uma correta.
- **3.** Não será permitida a realização da prova fora do local, horário e data divulgados para a seleção, assim como o ingresso ou a permanência de pessoas estranhas ao processo no local de aplicação da prova.
- **4.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 01 (hora) hora do horário estabelecido para o início das provas, munido de caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, e obrigatoriamente do documento de identidade original legível (o mesmo utilizado para inscrição), contendo foto e assinatura.
- **5.** Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional; passaporte, certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).
- **6.** O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura, sendo que a falta deste documento de identidade, impedirá o candidato de realizar a prova.
- 7. Ao entrar na sala de prova, o candidato receberá o Cartão de Respostas, o qual deve ser assinado no local indicado e ter seus dados conferidos (nome, número de inscrição, número do documento de identidade e cargo pelo qual optou), a folha padrão para transcrição da Prova de Redação (quando houver) e a folha padrão para resolução das questões discursivas (quando houver). Receberá também, um saco plástico para colocação de todos os seus pertences, que deverá ser colocado no chão embaixo de sua cadeira ou classe onde estiver sentado.
- **7.1.** Ao entrar na sala de realização de prova, o candidato não poderá manusear e consultar nenhum tipo de material.
- **8**. O tempo de duração das Provas Objetivas, da Prova de Redação (quando houver) e da Prova Dissertativa (quando houver), será de 4 (quatro) horas, incluído o tempo para preenchimento do Cartão de Respostas, a transcrição da Redação (quando houver) e a resolução das questões discursivas (quando houver) para a folha padrão.
- **9.** O preenchimento do Cartão de Respostas, da transcrição na folha padrão da Redação (quando houver) e resolução das questões dissertativas (quando houver) será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do caderno de provas. **9.1.** Em hipótese alguma haverá substituição destes documentos por erro do candidato. Não serão computadas as questões não assinaladas na grade de respostas e nem as questões que contiverem mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- **10.** Durante a realização da prova não será permitido ao candidato o uso de materiais de consulta, de telefones celulares, relógios de qualquer tipo, boné, chapéu, óculos escuros, pagers, protetor auricular, máquinas calculadoras, ou qualquer outro tipo de equipamento eletrônico. Caso o candidato, durante a realização das provas, seja surpreendido utilizando os itens citados, será lavrado o Termo de Infração e/ou de Apreensão de Prova e eliminado automaticamente do Concurso Público.
- **10.1.** O candidato, que necessitar utilizar prótese auditiva e não puder retirá-la durante a realização das provas, deverá solicitar atendimento em sala especial. Esta solicitação deverá ser feita previamente, conforme o previsto no item 5, Capítulo V deste Edital.
- **11.** O Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC não se responsabilizará por nenhum objeto deixado pelo candidato em sala de prova.



- **12.** Não haverá segunda chamada ou repetição da prova. O não comparecimento à prova, por qualquer motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- **13.** Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
- **14.** A Prova de Redação e a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta.
- **14.1.** No caso de candidato inscrito na condição de portador de deficiência e/ou candidato que solicitou atendimento especial nos termos deste Edital, receberá auxílio para transcrição da prova através de um fiscal designado e devidamente treinado.
- **14.2.** O candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova de Redação (quando houver) ou da Prova Discursiva (quando houver) ao fiscal, especificando oralmente, soletrando a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
- 15. Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer desligados até a saída do candidato do local da prova.
- **16.** Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento de candidato da sala de prova.
- 17. Os candidatos só poderão se ausentar do local de provas depois de transcorrida 01 (uma) hora do seu início. Em hipótese alguma o candidato poderá levar o Caderno de Questões antes de 30 minutos do término das provas, bem como não poderá fazer anotação das respostas em outro meio que não seja o caderno de provas.
- **18.** Os 03 (três) últimos candidatos da cada sala somente poderão sair juntos. Caso o candidato insista em sair do local de aplicação da prova, será registrado em ata pelo fiscal e assinado pelos 02 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de sala e pelo coordenador do prédio/escola.
- **19.** O candidato, ao terminar as provas, entregará ao fiscal da sala o Cartão de Respostas preenchido e assinado, a folha padrão da Redação (quando houver) e a folha com a resolução das questões discursivas (quando houver), assinando a lista de devolução dos mesmos. Se assim não proceder, será excluído do Concurso mediante o preenchimento do Formulário do Termo de Infração.
- **19.1.** Neste momento proceder-se-á a desidentificação da Prova de Redação e da Prova Discursiva, destacando o canhoto que consta os dados do candidato, o qual o fiscal de sala colocará em envelope próprio que será lacrado no final da aplicação das provas.

IX - DA PROVA DE REDAÇÃO E DA PROVA DISCURSIVA

- **1. Prova de Redação:** será realizada para os candidatos dos cargos de Nível Médio: Agente Fiscal e Assistente Administrativo para os primeiros 100 (cem) candidatos aprovados e classificados, incluindo os empates na última posição de cada cargo.
- 1.1. Na correção da Prova de Redação, levar-se-ão em conta, dentre os critérios de avaliação, a atenção ao tema proposto e à modalidade de texto exigida, bem como o domínio da Norma Culta da Língua Portuguesa, além do cumprimento do número de linhas, no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta)
- **1.2.** O processo de atribuição de notas da Prova de Redação consta da avaliação dos seguintes critérios: Estrutura e Conteúdo (compreendendo: ângulo de abordagem do tema, clareza, ponto de vista, autonomia e consistência; estrutura do parágrafo e caráter dissertativo; coesão textual; competência da argumentação; criticidade e organicidade) e Expressão (dividida em convenções ortográficas, morfossintaxe, pontuação, semântica e sintaxe).
- 2. Prova Discursiva: será realizada para os candidatos dos cargos de Advogado, Analista de Processos e Assessor de Manutenção Somente participarão desta fase os primeiros 100 (cem) candidatos do cargo de Advogado e os primeiros 30 (trinta) candidatos dos cargos de Analista de Processos e Assessor de Manutenção, respectivamente, aprovados e classificados na Prova-Objetiva, de acordo com os resultados da primeira etapa. No caso de haver empate na última posição de convocação, todos os candidatos que se encontrarem nessa situação estarão aptos a realizar a segunda etapa.
- **2.1.** A Prova Discursiva terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá na resolução discursiva de 2 (duas) questões, envolvendo conhecimentos baseados nos programas de Conhecimentos Específicos e Legislação constantes no Anexo 1, onde será avaliado, o domínio de redação e do conteúdo desenvolvido. A prova terá a pontuação total de 100 (cem) pontos, sendo aprovado o candidato que alcançar, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.



- 2.2. Será exigido o máximo de 10 (dez) linhas por questão. Qualquer texto além desta extensão será desconsiderado.
- **3.** Os candidatos não incluídos nos limites estabelecidos nos itens 1 e 2 deste Capítulo serão eliminados do Concurso, não obtendo classificação alguma no concurso.
- **4.** A Prova de Redação e a Prova Discursiva serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório/classificatório, sendo considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50 (cinquenta) pontos.
- 5. Não serão consideradas as redações e as respostas das questões discursivas ilegíveis.
- **6.** As folhas padrão da Prova de Redação ou da Prova Discursiva não poderão ser assinaladas, assinadas, rubricadas e/ou conter qualquer palavra e/ou marca que a identifique em outro local que não seja em seu canhoto, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição dos textos definitivos acarretará nota zero na Prova de Redação ou Prova Discursiva.
- **7.** A Prova de Redação ou a Prova Discursiva deverá ser feita pelo próprio candidato à mão, em letra legível, com caneta esferográfica transparente com tinta de cor azul ou preta, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso do candidato inscrito na condição de candidato com de deficiência ou que tenha solicitado atendimento diferenciado para realização da prova, dentro do princípio da razoabilidade. Nesse caso, se houver necessidade, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC.
- 8. Os candidatos receberão folha rascunho no caderno de provas. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela banca examinadora, nem será possível leválo.
- 9. Não haverá substituição da folha padrão da redação ou da prova discursiva por erro do candidato.
- **10.**As folhas de textos definitivos serão os únicos documentos válidos para a avaliação da Prova de Redação e da Prova Discursiva. As folhas para rascunho no caderno de provas são de preenchimento facultativo e não valerão para tal finalidade.
- **11.** As Provas de Redação e as Provas Discursivas serão desidentificadas no ato de entrega da folha definitiva, sendo os canhotos de identificação lacrados pelos dois últimos candidatos da sala de realização de prova.
- **12.** A reidentificação das provas será realizada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia-CREA/RS, em ato público, conforme Edital a ser divulgado, conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital. O comparecimento do candidato ao ato público não é obrigatório.

X – DA PROVA PRÁTICA

- **1.** A prova prática para os candidatos inscritos no cargo de Motorista será realizada pelos primeiros 10 (dez) candidatos aprovados e classificados, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação nas provas objetivas.
- 2. A prova prática consistirá na condução de veículo de passeio.
- **3.** De acordo com suas necessidades, o CREA poderá convocar, posteriormente, outros candidatos classificados no Concurso acima para realizar a prova prática, dentro do prazo de validade do Concurso, observando rigorosamente a ordem crescente de classificação na prova objetiva.
- **4.** Na prova prática serão avaliados os conhecimentos sobre o funcionamento do veículo, o desempenho operacional e a habilidade no manuseio do mesmo.
- **5.** A data, o horário, o local de realização da prova prática, os critérios de avaliação, bem como outras informações sobre a mesma, serão publicados através de edital específico, a ser divulgado em conformidade com o Capítulo II deste Edital.
- **6.** O candidato, por ocasião da realização da prova prática, deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação categoria "B", no mínimo, que esteja dentro do seu prazo de validade. Caso contrário não prestará a prova prática e será eliminado do Concurso. (Vale a Carteira de Habilitação obtida ou renovada até a data de realização da prova prática).
- **7.** Para ser aprovado na prova prática, o candidato deverá ser considerado **APTO.** Será eliminado do Concurso Público o candidato que for considerado **NÃO APTO.**
- 8. Em razão de condições climáticas, a critério da banca examinadora, a prova prática poderá ser cancelada ou interrompida, acarretando o adiamento da prova para nova data, que será marcada e divulgada através de edital, conforme o Capítulo II deste Edital.



XI - DA PROVA DE TÍTULOS

- 1. Os candidatos aprovados nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva (quando houver) para os cargos de Advogado e de Contador poderão encaminhar documentos referentes à Prova de Títulos, cujas cópias autenticadas em cartório deverão ser enviadas, obrigatoriamente por Correio, através de SEDEX, para o Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC, situado na Rua Miguel Couto nº 474, bairro Menino Deus, CEP 90.850/050, em Porto Alegre- RS, nos dias a serem determinados através de Edital/Aviso, divulgado conforme Capítulo II deste Edital.
- **2.** Os documentos deverão ser colocados em envelope, com as seguintes informações: Nome do candidato, número de inscrição, cargo a que concorre, PROVA DE TÍTULOS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014 DO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA- CREA/RS.
- 3. A entrega dos documentos para a Prova de Títulos é facultativa, pois essa prova é classificatória.
- **4.** A Prova de Títulos consistirá na valoração de títulos de pós-graduação e será avaliada na escala de 0 (zero) ao máximo de 10 (dez) pontos, de acordo com o quadro de pontuação abaixo, sendo estes somados aos pontos obtidos nas Provas Objetivas e na Prova Discursiva (quando houver) para fins de classificação.

TÍTULOS			
Especificação	Quantidade de Títulos (Máximo)	Valor Unitário (Pontos)	Valor Máximo (Pontos)
Diploma ou Certificado de Pós- Graduação em nível de doutorado	01	05	05
Diploma ou Certificado de Pós- Graduação em nível de mestrado	01	03	03
Certificado de Pós-Graduação em nível de especialização ou MBA, com carga horária mínima de 360 horas.	02	01	02

- **5.** Serão considerados como títulos os cursos de pós-graduação de especialização, com duração mínima de 360 horas, Mestrado e Doutorado, concluídos até a data designada em edital para a entrega da documentação para a Prova de Títulos.
- 6. Os títulos deverão estar relacionados com a área de formação do candidato.
- 7. Os Diplomas ou Certificados de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial de ensino devidamente reconhecida pelo MEC. Quando o curso estiver concluído e o candidato estiver aguardando o Diploma, poderá ser apresentada documentação de que o curso efetivamente está concluído, expedida pela instituição responsável pelo curso. No caso de certificado em nível de especialização ou MBA deverá ser acompanhado com o respectivo histórico escolar, contendo a assinatura do responsável.
- **8.** Os certificados ou diplomas de Especialização, Mestrado e Doutorado expedidos por universidades estrangeiras deverão estar revalidados por universidades públicas brasileiras que tenham curso do mesmo nível e área ou equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Art. 48, § 2.º e 3.º, da Lei Federal n.º 9.394/96). Serão aceitos os documentos expedidos por Instituições de Ensino localizadas em países integrantes do MERCOSUL.
- **9.** Quando, em algum documento apresentado para a Prova de Títulos, o nome do candidato for diferente do que consta no requerimento de inscrição, deverá ser anexado comprovante de alteração de nome, sob pena de não ser considerado.
- **10.** Não serão considerados títulos apresentados fora do prazo, ou de forma diferente à estabelecida neste Edital
- 11. Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.



- **12.** Não serão computados os títulos que excederem os valores máximos estabelecidos na tabela de pontuação da prova de Títulos.
- **13.** Concluído o prazo estabelecido para entrega dos títulos, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos, podem ser encaminhados somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos apresentados ou encaminhados no período determinado para a entrega dos títulos.
- **14.** Serão aceitos comprovantes de participação em cursos de especialização ou MBA pela Internet, quando reconhecidos pelo MEC e com a carga horária mínima prevista neste Edital.
- **15**. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso.
- **16.** Os comprovantes dos títulos não serão devolvidos ao candidato. Por esse motivo, não devem ser entregues ou encaminhados documentos originais.

XII - DOS RECURSOS

- **1.** Serão admitidos recursos quanto às inscrições não homologadas, às Provas Objetivas, aos gabaritos preliminares, à Prova de Redação, à Prova Discursiva e à Prova de Títulos.
- **2.** O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias após a publicação dos respectivos editais, no site www.inqc.org.br, para todas os cargos, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data da publicação do Edital.
- **3.** Os pedidos de recursos deverão ser encaminhados *on-line* ao endereço eletrônico <u>www.inqc.org.br</u>, Concurso Público do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/RS preenchendo, obrigatoriamente, o formulário de recurso administrativo.
- **3.1.** O pedido de revisão da prova deve conter o nome completo e o número de inscrição do candidato; a indicação do cargo que está realizando; a circunstanciada exposição acerca da(s) questão(ões) a(s) qual(is) deveria ser atribuído maior número de pontos; as razões do pedido de revisão, bem como o total de pontos pleiteados, no período e horário a serem divulgados através de Edital, conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital.
- **4.** Não serão conhecidos recursos e pedidos de revisão de prova incompletos, interpostos fora do prazo ou por outro meio que não o previsto no item 3 deste Capítulo.
- **5.** Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, para cada evento, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- **6.** Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, e quando houver alteração do gabarito, valerá para todos os candidatos independentemente de terem recorrido.
- **7.** Todos os recursos serão analisados e a justificativa de manutenção e/ou alteração serão divulgadas no endereço eletrônico www.inqc.org.br As respostas aos recursos também estarão disponíveis no site www.inqc.org.br, no link *minha conta*.

XIII - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NAS PROVAS OBJETIVAS DOS CARGOS DE AGENTE FISCAL E ASSISTENTE ADMINISTRATIVO PARA A CORREÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO

- 1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima nas provas de caráter eliminatório, conforme estabelecido na letra "d" (Quadro Demonstrativo das provas para os cargos de Agente Fiscal e Assistente Administrativo) do Capítulo VII.
- 3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.
- **4.** A pontuação nas Provas Objetivas, para os cargos de Agente Fiscal e Assistente Administrativo, será constituída pela soma dos pontos obtidos nas mesmas.
- **5.** A Prova de Redação somente será corrigida do candidato que obtiver a pontuação mínima nas Provas Objetivas e classificados até a 100^a (centésima) colocação de cada um dos cargos em concurso, mais os empates na última posição.
- **6.** A **classificação preliminar** dos candidatos aprovados dar-se-á depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na soma dos pontos nas Provas Objetivas.
- 7. Será feita uma Lista de Classificação preliminar dos resultados obtidos nas Provas Objetivas para cada cargo.



XIV - DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DOS CANDIDATOS NAS PROVAS OBJETIVAS DOS CARGOS DE ADVOGADO, ANALISTA DE PROCESSOS E ASSESSOR DE MANUTENÇÃO PARA A CORREÇÃO DA PROVA DISCURSIVA

- 1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima nas provas de caráter eliminatório, conforme estabelecido nas letras "a" e "b" (Quadro Demonstrativo das provas para os cargos de Advogado, Analista de Processos e Assessor de Manutenção) do Capítulo VII.
- 3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.
- **4.** A pontuação nas Provas Objetivas, para os cargos de Advogado, Analista de Processos e Assessor de Manutenção, será constituída pela soma dos pontos obtidos nas mesmas.
- **5.** A Prova Discursiva somente será corrigida dos candidatos que obtiverem a pontuação mínima nas Provas Objetivas e classificados até a 100ª (centésima) colocação para o cargo de Advogado e até a 30ª (trigésima) colocação para os cargos de Analista de Processos e Assessor Administrativo, respectivamente, mais os empates na última posição.
- **6.** A **classificação preliminar** dos candidatos aprovados dar-se-á depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida na soma dos pontos nas Provas Objetivas.
- 7. Será feita uma Lista de Classificação preliminar dos resultados obtidos nas Provas Objetivas para cada cargo.

XV. DA APROVAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- **1**. As Provas Objetivas, a Prova Discursiva e a Prova de Redação serão avaliadas, conforme estabelecido no Capítulo VII.
- 2. Será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima nas provas de caráter eliminatório.
- 3. Os candidatos não aprovados nas Provas Objetivas serão excluídos do Concurso Público.
- **4.** A pontuação final para os cargos de Advogado, Analista de Processos e Assessor de Manutenção será constituída pela média aritmética do total dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e dos pontos obtidos na Prova Discursiva e após, a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos (quando houver), conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital.
- **5.** A pontuação final para o cargo de Contador será constituída pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e após, a soma dos pontos obtidos na Prova de Títulos, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital.
- **6.** A pontuação final para os cargos de Nível Médio será constituída pela média aritmética do total dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e dos pontos obtidos na Prova de Redação, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital.
- **7.** A pontuação final para o cargo de Motorista será constituída pela soma dos pontos obtidos nas Provas Objetivas e a condição de Apto ou Não Apto na Prova Prática, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital.
- **8.** A classificação final dos candidatos aprovados dar-se-á depois de esgotada a fase recursal, pela ordem decrescente da pontuação obtida no somatório das Provas Objetivas, Prova Discursiva e Prova de Títulos para os cargos de Nível Superior, e da pontuação obtida no somatório das Provas Objetivas e Prova de Redação, para os cargos de Nível Médio.
- **9.** A publicação dos resultados da Classificação Final será realizada em três listas, sendo a primeira com a classificação de todos os aprovados em ordem crescente de classificação por Zonal e Geral, incluindo os candidatos portadores de deficiência, negros ou pardos, a segunda conterá os portadores de deficiência e a terceira conterá os negros ou pardos.

XVI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE PARA CLASSIFICAÇÃO FINAL

Em caso de igualdade de pontos na Pontuação Final, originando empate na classificação final do candidato, serão utilizados os critérios de desempate, sucessivamente:

1.1. Para os cargos de Nível Superior:

- **a)** tiver maior idade, em conformidade com a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o encerramento das inscrições;
- b)maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos (quando houver);
- c)maior nota na Prova de Discursiva (quando houver);
- d)maior nota na Prova de Legislação;
- e)maior nota na Prova Língua Portuguesa;



f)maior nota na Prova de Títulos (quando houver).

1.2. Para os cargos de Nível Médio, exceto Motorista:

a)tiver maior idade, em conformidade com a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o encerramento das inscrições;

b)maior nota na Prova de Língua Portuguesa;

c)maior nota na Prova de Redação (quando houver);

d)maior nota na Prova de Informática;

e) maior nota na Prova de Raciocínio Lógico;

f)maior nota na Prova de Legislação.

1.3. Para o cargo de Motorista:

a)tiver maior idade, em conformidade com a Lei Federal 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), até o encerramento das inscrições;

b)maior nota na Prova de Conhecimentos Específicos;

c)maior nota na Prova de Língua Portuguesa.

2. Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público, com chamamento dos interessados para presenciarem o ato, mediante edital publicado no Diário Oficial da União e conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital.

XVII - DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- **1.** A divulgação do resultado do Concurso Público será realizada Diário Oficial da União e conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital. Na divulgação das listagens de todos os resultados constarão:
- **1.1.** Lista por Zonal e Geral: os candidatos aprovados em ordem de classificação final, com a pontuação final por cargo, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- **1.2.** Lista de Portadores de Deficiência: os candidatos aprovados, portadores de deficiência, separadamente, com a pontuação final por cargo, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- **1.3.** Lista de Candidatos Negros ou Pardos: os candidatos aprovados, separadamente, com a pontuação final por cargo, de acordo com a opção declarada no ato da inscrição.
- 2. O acompanhamento e ciência destes resultados ficam sob a responsabilidade de cada candidato.
- **3.** Após publicação da lista de classificação, o candidato aprovado como portador de deficiência será convocado, de acordo com o número de vagas, conforme previsto no item 2 Capítulo III, para comprovação da deficiência apontada no ato da inscrição e de sua compatibilidade com o exercício das atribuições do cargo.
- **3.1.** Será eliminado da lista de deficientes o candidato, cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na perícia médica oficial, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral final.
- 3.2. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
- **3.3.**Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas por candidatos não portadores de deficiência com estrita observância da ordem de classificação final.
- **3.4.** A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste capítulo implicará na perda do direito de serem contratados para as vagas reservadas a portadores de deficiência.
- **3.5.** Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.
- **4.** Na hipótese de não preenchimento da cota prevista neste edital para negros ou pardos, as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

XVIII - DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

- **1.** A publicação final do Concurso Público, com os resultados homologados, será feita através do Diário Oficial da União, com a classificação final (Lista por Zonal e Geral, de Portadores de Deficiência e de Negros ou Pardos), relacionando os candidatos aprovados por ordem decrescente de pontuação.
- 2. Após a homologação do resultado final do Concurso Público, o CREA/RS chamará os candidatos classificados gradativamente, conforme a necessidade do órgão, através de convocação a ser publicada no Diário Oficial da União e carta registrada com aviso de recebimento, respeitando a ordem rigorosa da



classificação final, para entrega da documentação e dos exames de sanidade e capacidade física e mental.

XIX- DOS REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

- **1.** O candidato terá prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da carta registrada com aviso de recebimento, para se apresentar no endereço citado na convocação.
- **2.** O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital, será admitido pela Consolidação das Leis do Trabalho- CLT, se atender as seguintes exigências:
- **a)**Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil;
- b) Ter idade superior a 18 (dezoito) anos, na data da contratação;
- c)Não ter registro de antecedentes criminais;
- d)Estar quites com as obrigações eleitorais;
- e)Estar quites com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- f)Possuir diploma de conclusão do curso, relacionado ao cargo, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC e devidamente registrado;
- g)Possuir registro no órgão ou conselho de classe, quando for o caso;
- h)Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, atestado por Médico do Trabalho ou Serviço Especializado em Medicina Ocupacional;
- i)Não exercer outro cargo, função ou emprego na Administração Federal, Estadual/Distrital e/ou Municipal, salvo os acumuláveis previstos na Constituição Federal/88, artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b, c;
- j)Possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B", os candidatos inscritos para os cargos de Agente Fiscal e de Motorista.
- **2.**No ato da investidura no cargo, anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, se o candidato não atender às condições apresentadas acima.

XX – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

- 1. Após a Homologação do Resultado Final do Concurso Público, o CREA/RS convocará os candidatos aprovados, conforme distribuição de vagas disposta no Capítulo III, através de Edital de Convocação, por ordem rigorosa de pontuação e classificação final por zonal, de acordo com a opção do cargo e necessidade do CREA/RS, para entrega da documentação necessária.
- **2.**O candidato deverá comparecer no dia, horário e local designado, conforme indicado na Carta Registrada com aviso de recebimento, munido dos seguintes documentos:
- a) Cópias do RG, CPF, Título de Eleitor;
- b) 02 (duas) fotos 3x4 (recentes e idênticas);
- c) Comprovação de escolaridade correspondente ao cargo no qual foi inscrito, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação MEC, e devidamente registrado;
- d) Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- e) Comprovante de residência;
- f) Atestado de Saúde Ocupacional ASO, expedido por Médico do Trabalho ou Serviço Médico Especializado em Medicina Ocupacional;
- g) Atestado de antecedentes criminais;
- h) Cópia da carteira expedida por órgãos ou Conselhos de classes, quando for o caso;
- i) Cópia da Carteira Nacional de Habilitação, categoria mínima "B", para os candidatos dos cargos de Agente Fiscal e de Motorista;
- **3.** O candidato que, na data da contratação, não apresentar os documentos enumerados acima, perderá o direito ao ingresso no cargo.

XXI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** O prazo de validade do Concurso Público é de 02 (dois anos), contados a partir da data da publicação do Edital de homologação no Diário Oficial da União, prorrogável por uma única vez, por igual período, a critério do CREA/RS.
- **2.**Durante o período de validade do Concurso Público, o CREA/RS reserva-se o direito de proceder às convocações, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e observado o número de vagas existentes no presente Edital.
- **3.** A contratação dos candidatos se dará pela necessidade, respeitada a Zonal na qual o mesmo se inscreveu.



- **4.** A contratação do candidato habilitado se dará conforme a ordem rigorosa decrescente da pontuação obtida na nota final.
- **5.**Não havendo mais candidatos aprovados na Zonal, poderá ser contratado o próximo candidato da lista de classificação geral, a fim de atender o interesse público e a critério do CREA/RS, o candidato poderá ser designado para zonal diversa daquela escolhida no ato de inscrição, aberta a opção a todos os candidatos classificados nas demais zonais, respeitada rigorosamente, a respectiva ordem decrescente de classificação na lista geral.
- 6. Não serão prestadas por telefone, informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- **7.** Todos os atos relativos ao presente Concurso Público, convocações, resultados e homologação serão publicados no Diário Oficial da União, por meio do titular do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/RS.
- **8.** Não será fornecido a candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Concurso Público, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da União.
- **9.** Os itens do Édital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito até a data de encerramento das inscrições, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado, conforme estabelecido no Capítulo II deste Edital.
- **10.** Em caso de necessidade de alteração, atualização ou correção dos dados de endereço, após a realização da seleção, o candidato deverá enviar comunicação escrita, ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia- CREA/RS situado na Rua São Luis nº 77, bairro Santana, CEP 90.620-170, Porto Alegre/RS.
- **11.**Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatadas nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado do Concurso e embora tenha obtido aprovação, levará à sua eliminação, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- **12.** O CREA/RS e O INQC não se responsabilizam pelas publicações, apostilas, legislação e outros materiais elaborados por terceiros, a partir deste Edital e seus Anexos.
- **13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Concurso Público e, do Instituto Nacional de Qualificação e Capacitação- INQC.
- **14.** As despesas decorrentes da participação nas etapas e procedimentos do Concurso Público de que trata este Edital correrão por conta dos próprios candidatos.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2014.

Luiz Alcides Capoani, Presidente.